



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** criação de cargos e alteração da estrutura administrativa da Câmara por meio do Projeto de Lei 13/2023.

**JUSTIFICATIVA:** adequação da estrutura administrativa à atual demanda de serviços da Câmara.

#### **ESTIMATIVA DE GASTOS:**

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Valor nominal da despesa	R\$ 98.859,98	R\$ 237.611,51	R\$ 247.115,97
(%) s/ Receita Corrente Líquida	0,03953%	0,09049%	0,07255%
(%) s/ Orçamento da Câmara Municipal de Cordeirópolis	1,55440%	3,73603%	3,01234%

#### **ORIGEM DOS RECURSOS:**

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios	R\$ 98.859,98	R\$ 237.611,51	R\$ 247.115,97
Recursos Vinculados			
TOTAL	R\$ 98.859,98	R\$ 237.611,51	R\$ 247.115,97

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PLANO PLURIANUAL:** A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual, Lei Municipal nº 3240 de 25 de junho de 2021.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:** A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual, Lei Municipal nº 3289 de 21 de junho de 2022.

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:** A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Lei Orçamentária Anual Nº 3307 de 14 de dezembro de 2022.

Cordeirópolis, 26 de junho de 2023.

  
MARLOS FERNANDES LOPES  
CRC-SP: 341831/O-1